



Prefeitura Municipal de Iperã

Estado do Paraná

LEI Nº. 39/72

Súmula: DISPÕE SÔBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO SEGUNDO DA LEI MUNICIPAL NÚMERO DOIS BARRA SETENTA E DOIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -*****

A Câmara Municipal de Iperã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - O artigo segundo da Lei Municipal nº. 02/72, que dispõe sobre abertura de crédito especial destinado ao custeio das despesas oriundas do convênio firmado entre o Município de Iperã e o Tribunal de Justiça do Paraná, para execução das obras de construção do edifício do FORUM nesta cidade e comarca de Iperã, passa a ter a seguinte redação; constante do artigo segundo desta Lei;

Artº. 2º - Os recursos para cobertura de crédito especial mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do cancelamento total ou parcial de verbas de orçamento vigente, não utilizadas até o final do corrente exercício financeiro, e que serão evidenciadas através de Decreto Executivo;

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iperã, aos seis dias do mês de Dezembro de um mil, novecentos e setenta e dois (06/Dez/1972). =

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra. =

DORVAL BRUNHARA
secretário